**LAUDO DE FISCALIZAÇÃO Nº 40/2019**

No dia 31 de janeiro de 2019, a equipe de fiscalização da SEMMA compareceu no empreendimento Regional Nutrição e Química LTDA – inscrito no CNPJ: 01.614.771/0001-31, localizada na Rua Coronel João Candido de Aguiar 2001, bairro Distrito Industrial.

A fiscalização foi realizada com o intuito de verificar o cumprimento das condicionantes estabelecidas na Licença de Operação n° 039/2017 para a atividade de formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, código D-01-03-9; beneficiamento primário de produtos agrícolas, limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação, código G-04-01-4 e armazenagem de grãos ou sementes não associada a outras atividades, código G-04-03-0. Segue abaixo, na tabela 1, as condicionantes referentes à L.O. n° 039/2017, bem como o status de cumprimento das mesmas.

**Tabela 1:** Condicionantes L.O. n° 039/2017

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Condicionantes** | | |  |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **PRAZO\*** | **Cumprimento** |
| 1 | Apresentar comprovante de formalização junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico, ou equivalente; | 180 DIAS | Cumprida |
| 2 | Apresentar, por meio de protocolo na SEMMA, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB; | Até 15 (dias) após  a obtenção do  AVCB | Cumprida |
| 3 | Apresentar à SEMMA - Amostragem de todos os efluentes líquidos industriais, principalmente os decorrentes da purga da caldeira e do melaço, com averiguação se os seus componentes estão dentro dos padrões de lançamento em corpos hídricos, conforme a **CONAMA Nº 357/2.005** e a **NBR 9800/1.987**, por empresa capacitada para essa finalidade e com presença da Anotação de Responsabilidade Técnica de um responsável. Obs.: O laboratório de análise deverá ser obrigatoriamente credenciado pelo Estado de Minas Gerais. | 30 dias | Cumprida |
| 4 | Entregar à SEMMA - Análise das emissões atmosféricas lançadas pelas chaminés da fornalha e da caldeira e também pelo secador de grãos, além de amostragem do material particulado liberado pelos exaustores da fábrica de rações, por empresa habilitada para essa finalidade e com Anotação de Responsabilidade Técnica de um responsável. Método com base nas normas ABNT e outras legislações vigentes. Obs.: A empresa de análise deverá ser obrigatoriamente credenciada pelo Estado de Minas Gerais. | 90 dias | Cumprida |
| 5 | Juntamente com as condicionantes 03 e 04, entregar à SEMMA projeto elaborado por profissional tecnicamente habilitado, com inclusão de ART, que proponha soluções ambientalmente viáveis para controle de emissões atmosféricas e tratamento prévio dos efluentes industriais gerados no empreendimento, interrompendo-se o lançamento do efluente da purga da caldeira e de resíduos orgânicos para a rede pluvial. | 90 dias | Cumprida |
| 6 | Efetuar as adequações necessárias no empreendimento visando ao controle e monitoramento do lançamento de efluentes líquidos industriais e também de poluentes atmosféricos, com base no estudo mencionado na condicionante 05 e apresentar relatório técnico à SEMMA comprovando as mesmas, acompanhado de documentação fotográfica, elaborado por profissional capacitado. | 12 meses | Ofício solicitando prorrogação de prazo |
| 7 | Destinar as lâmpadas fluorescentes usadas, equipamentos de informática e outros resíduos que contém metais pesados ao Ecoponto da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para que estes possam ser recolhidos por empresas especializadas na sua destinação adequada. | Durante o prazo de vigência desta AAF | Em cumprimento |
| 8 | Apresentar à SEMMA – comprovante da coleta de resíduos contaminados com óleo/graxa resultantes das manutenções do maquinário do empreendimento por empresa especializada no recolhimento, transporte e destinação final dos mesmos. Obs: O contrato da empresa com a Pro-ambiental foi assinado em 02/08/2017. | 90 Dias | Cumprida |

Obs: Após a realização das análises e das adequações no empreendimento mencionadas nas condicionantes 03, 04, 05 e 06, a SEMMA elaborará o Programa de Automonitoramento da empresa, que deverá ser executado pela Regional Nutrição e Química LTDA durante o prazo de vigência da AAF. **Fonte:** SEMMA

Abaixo o detalhamento de cada item da Licença de Operação:

1. **Apresentar comprovante de formalização junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico, ou equivalente;**
2. **Apresentar, por meio de protocolo na SEMMA, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB;**

Conforme documentação entregue em 02/02/2018, pelo Diretor da empresa Reinaldo Arantes, a empresa apresentou cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros nº 183/2017, com validade até 30/01/2023.

1. **Apresentar à SEMMA - Amostragem de todos os efluentes líquidos industriais, principalmente os decorrentes da purga da caldeira e do melaço, com averiguação se os seus componentes estão dentro dos padrões de lançamento em corpos hídricos, conforme a CONAMA Nº 357/2.005 e a NBR 9800/1.987, por empresa capacitada para essa finalidade e com presença da Anotação de Responsabilidade Técnica de um responsável. Obs.: O laboratório de análise deverá ser obrigatoriamente credenciado pelo Estado de Minas Gerais.**

Conforme documentação entregue em 20/11/2017, pelo Diretor da empresa Rodrigo da Costa Arantes, a empresa apresentou as análises de efluentes industriais provenientes dos seguintes pontos de coleta: caldeira, ponto final de descarte de material e ponto do melaço. As análises foram realizadas pela empresa Bioética Ambiental. Será realizada nova análise do ponto final de descarte de material em virtude do sistema do tratamento de efluentes que está sendo implantado.

1. **Entregar à SEMMA - Análise das emissões atmosféricas lançadas pelas chaminés da fornalha e da caldeira e também pelo secador de grãos, além de amostragem do material particulado liberado pelos exaustores da fábrica de rações, por empresa habilitada para essa finalidade e com Anotação de Responsabilidade Técnica de um responsável. Método com base nas normas ABNT e outras legislações vigentes. Obs.: A empresa de análise deverá ser obrigatoriamente credenciada pelo Estado de Minas Gerais.**

Conforme documentação entregue em 16/05/2018, pelo Diretor da empresa Wagner Fernandes Veloso, a empresa apresentou o Relatório Técnico da avaliação de emissão atmosférica realizada pela empresa Bioética Ambiental.

Os resultados das aferições realizadas na avaliação de emissão atmosférica (material particulado, óxido de enxofre e óxido de nitrogênio) estão dentro dos padrões de limite máximo de emissão estipulados na Deliberação Normativa COPAM 187/2013 e Resolução CONAMA 382/2016.

1. **Juntamente com as condicionantes 03 e 04, entregar à SEMMA projeto elaborado por profissional tecnicamente habilitado, com inclusão de ART, que proponha soluções ambientalmente viáveis para controle de emissões atmosféricas e tratamento prévio dos efluentes industriais gerados no empreendimento, interrompendo-se o lançamento do efluente da purga da caldeira e de resíduos orgânicos para a rede pluvial.**

Conforme documentação entregue em 19/12/2017, pelo Diretor da empresa Reinaldo Arantes, a empresa apresentou o Projeto Técnico Ambiental de responsabilidade da Eng. Ambiental Ana Cecília Ferreira.

O Projeto cita que como os resultados da avaliação de emissão atmosférica (material particulado, óxido de enxofre e óxido de nitrogênio) estão dentro dos padrões de limite máximo de emissão estipulados na Deliberação Normativa COPAM 187/2013 e Resolução CONAMA 382/2016 não é necessário a adoção de medidas de controle de emissões atmosféricas.

Com base nos resultados obtidos nas análises de efluentes industriais, será adotado um sistema de tratamento prévio dos efluentes do tipo Lodo Ativado por Batelada, antes do seu lançamento na rede de esgoto municipal.

1. **Efetuar as adequações necessárias no empreendimento visando ao controle e monitoramento do lançamento de efluentes líquidos industriais e também de poluentes atmosféricos, com base no estudo mencionado na condicionante 05 e apresentar relatório técnico à SEMMA comprovando as mesmas, acompanhado de documentação fotográfica, elaborado por profissional capacitado.**

Segundo a representante da empresa, Sra. Maristela, foi implantado um sistema de filtração dos efluentes industriais provenientes da caldeira e do melaço, constituído por caixas decantadoras, caixas de passagem e tubulação que será direcionada para a rede de esgoto municipal, conforme Figura 1. As obras de adequação já estão em andamento, aguardando a autorização do DAEPA para realizar a ligação do efluente industrial na rede de esgoto municipal localizada na Av. Marciano Pires, motivo do pedido de prorrogação de prazo solicitado no dia 27/12/2018 pelo Diretor Wagner Fernandes Veloso.

Após a finalização da obra, será realizada nova análise do efluente para verificar se os parâmetros estão dentro dos padrões de lançamento, podendo ser descartados na rede de esgoto municipal. Ainda de acordo com a Sra. Maristela, caso os resultados não atendam aos parâmetros estabelecidos na CONAMA Nº 357/2.005, NBR 9800/1.987 e legislações vigentes, será adotado o sistema de tratamento prévio dos efluentes do tipo Lodo Ativado por Batelada, descrito no Projeto Técnico (condicionante 05).

Figura 1 - Sistema de tratamento água caldeira

   

**Fonte:** SEMMA

F

1. **Destinar as lâmpadas fluorescentes usadas, equipamentos de informática e outros resíduos que contém metais pesados ao Ecoponto da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para que estes possam ser recolhidos por empresas especializadas na sua destinação adequada.**

Conforme documentação entregue em 03/08/2018, pelo Diretor da empresa Wagner Fernandes Veloso, a empresa apresentou os comprovantes de recebimentos de lâmpadas fluorescentes, lâmpadas mistas e reatores emitidos pelo Ecoponto Municipal.

1. **Apresentar à SEMMA – comprovante da coleta de resíduos contaminados com óleo/graxa resultantes das manutenções do maquinário do empreendimento por empresa especializada no recolhimento, transporte e destinação final dos mesmos. Obs: O contrato da empresa com a Pro-ambiental foi assinado em 02/08/2017.**

Conforme documentações entregues em 02/01/2018 e 03/08/2018, pelos Diretores da empresa Wagner Fernandes e Reinaldo Arantes, a empresa apresentou os recibos de coleta de resíduos contaminados emitidos pela Pró-ambiental Tecnologia LTDA.

Patrocínio, 31 de janeiro de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Fiscal Ambiental

Angélica A C Cortes

Matrícula 6027

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Fiscal Ambiental

Elisiane Dantas Rocha

Matrícula 6028